



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Mem. n.º 826/2022-PGM.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2022.

**De:** Procuradoria Geral do Município - PGM

**Para:** Secretaria Municipal da Educação - SEMED

**Assunto: Aditivo ao Termo de Fomento 1/2018 - APAE**

Chegou a esta Procuradoria o Memorando de n.º 403/22, encaminhado pela Secretaria da Educação, solicitando análise quanto à possibilidade de firmar aditivo ao Termo de Fomento n.º 01/2018 realizado com a APAE, que tem como objeto a manutenção de atendimento educacional especializado de alunos autistas.

Quanto à possibilidade de celebração de aditivo, o item 9.1 do Termo Fomento n.º 01/2018 diz que é necessário a solicitação da entidade, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada no prazo máximo de 30 dias antes do fim da parceria.

No presente caso a parceria ainda está vigente, sendo que o pedido respeita o prazo citado acima, bem como não há modificação no objeto da parceria, portanto, não há qualquer impedimento legal para a realização do aditivo.

No que se refere à justificativa, a entidade protocolou o Ofício n.º 140, de 2022, onde diz que devido ao aumento de alunos e de casos mais severos do Transtorno do Espectro Autista, faz-se necessário a readequação de novas turmas para este ano letivo e em decorrência a contratação de mais dois profissionais da área da educação para ofertar o ensino com a devida qualidade.

Assim, cabe ao Gestor da Parceria analisar a justificativa apresentada pela entidade e decidir, de forma motivada, sobre o interesse da Administração em firmar o aditivo.

Cabe salientar que para firmar o aditivo é necessário que haja dotação orçamentária.

Atenciosamente,

*Michele Machado*

**Michele Machado**

Assessora Jurídica

OAB/RS 110.185

*Samuel Oliveira dos Reis*

**Samuel Oliveira dos Reis,**

Procurador Geral do Município em exercício.

OAB/RS 48.540

MSM

*MC Setor  
Administrativo.  
Priorizar.  
20/03/2022*